



**Calculador dos recolhimentos  
indevidos do DIFAL  
por empresas do Simples Nacional**

Características técnicas

e-AUDITORIA

# Sumário

<b>O que é</b> .....	<b>pág 03</b>
<b>Público-alvo</b> .....	<b>pág 04</b>
<b>Arquivos eletrônicos aceitos pelo e-Recuperador</b> .....	<b>pág 04</b>
<b>Como funciona este módulo</b> .....	<b>pág 05</b>
<b>Relatório gerado</b> .....	<b>pág 06</b>
<b>Materiais complementares (modelos de peças processuais)</b> .....	<b>pág 06</b>



# O que é

Atualmente, as empresas optantes pelo Simples Nacional recolhem o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL) nas operações interestaduais de aquisição de mercadorias, conforme prevê a Emenda Constitucional (EC) 87/2015, que alterou a sistemática de cobrança do ICMS incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro estado.

Entretanto, a cobrança antecipada do diferencial de alíquota para empresas do Simples Nacional é indevida sobre as operações em que a mercadoria for destinada à industrialização ou revenda, por várias ofensas à Constituição Federal:

1. **Não está amparada por lei complementar federal (art. 146, III, d e parágrafo único);**
2. **Não observa o regime constitucional do ICMS, em especial o princípio da não cumulatividade (art. 155, § 2º, I e VII);**
3. **Não observa o postulado do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 170, IX, e 179).**



Sumário



# Público-alvo

Empresas optantes pelo Simples Nacional que recolham o DIFAL sobre as aquisições interestaduais em que as mercadorias forem destinadas à industrialização ou revenda.

# Arquivos eletrônicos aceitos pelo e-Recuperador

- Arquivos da DeSTDA (Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação);
- **Planilha** para importação de dados (caso não seja possível obter os arquivos acima).





# Como funciona este módulo

- O usuário deve carregar os arquivos solicitados, nas competências desejadas, para a extração dos valores recolhidos a título de antecipação tributária nas entradas interestaduais sem encerramento na tributação;
- O sistema irá calcular os valores dos créditos, fornecendo os valores recolhidos indevidamente.
- Será gerada planilha com todos os valores a recuperar, atualizados de acordo com a SELIC acumulada.
- De posse dos relatórios, o usuário deverá conferir os valores e, concordando com a apuração, tomar as providências cabíveis junto ao Poder Judiciário para se desonerar desta exigência e realizar a recuperação dos créditos.



# Relatório gerado

- **Consolidação dos créditos:** planilha que traz, por competência, os valores indevidamente recolhidos a título de antecipação tributária nas entradas interestaduais sem encerramento na tributação e o total do crédito passível de recuperação, em valores originais e atualizados pela SELIC.

## Materiais complementares (modelos de peças processuais)

- Petição Inicial – Mandado de Segurança
- Manifestação do MP, da União e Sentença
- Recurso de Apelação
- Resultado do Recurso
- Recurso Especial
- Recurso Extraordinário



# Aproveite cada funcionalidade

e tenha em mãos as ferramentas mais completas do mercado, pensadas e desenvolvidas exclusivamente para profissionais da área!



[www.e-auditoria.com.br](http://www.e-auditoria.com.br)

